

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



CONTRATO Nº 20230478

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 83.268.011/0001-84, representado pelo(a) Sr.(a) ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 632.414.632-49, residente na RUA PE ANCHIETA, Nº 86, CENTRO, e de outro lado a firma P. R. R. JADAO COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 19.732.62 8/0001-00, estabelecida à TV PADRE JOSE DE ANCHIETA 382, CENTRO, Ipixuna do Pará-PA, CEP 68637-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) PAULO ROBERTO RODRIGUES JADAO, residente na TV. CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, CENTRO, Ipixuna do Pará -PA, CEP 68637-000, portador do(a) CPF 959.228.492-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 021-2023-PE-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRAULICO, FERRAMENTAS E EPI, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010818	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO Em material plástico de alta resistência, tamanho padrão, na cor branca. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	30,00	19,100	573,00
010822	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS Caixa de descarga em polietileno e engate flexível em PVC, na cor branca, máximo de 9 litros a cada descarga, facilidade de regulagem do volume de água através da torneira bóia. NBR 15491. Especificações do produto e indentificação do fabricante impressos na embalagem.	UNIDADE	20,00	16,150	323,00
010963	MASSA ACRÍLICA 18 LITROS Embalagem: lata com 18 litros com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	LATÃO	40,00	65,200	2.608,00
010967	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS Base PVA, na cor branca, para acabamento de interior. Galão de 18 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Classificação conforme norma NBR 11702 da ABNT.	LATÃO	100,00	32,400	3.240,00
011081	TELHA DE FIBROCIMENTO Telha de fibrocimento com medidas de 0,50m de Larg.2,44m de comprimento e 4mm de espessura.	UNIDADE	50,00	16,700	835,00
011207	TOMADA 20 AMPERES COM INTERRUPTOR Tomada de 20 amperes conjugada com interruptor, com especificações e dados do fabricante na embalagem.	UNIDADE	100,00	9,400	940,00
011209	PRUMO DE AÇO	UNIDADE	5,00	9,200	46,00
011229	RELÉ FOTOELÉTRICO	UNIDADE	100,00	10,800	1.080,00
011331	PENEIRA PARA AREIA COM ARO DE MADEIRA 55CM	UNIDADE	10,00	12,300	123,00
011358	BARRA ROSQUEADA 3/8	UNIDADE	100,00	3,800	380,00
011367	LIMA CHATA Lima tipo sem cabo, chata bastarda 8 polegadas, para afiação de enxadas. Produzida em aço carbono (DIN 130 cr2) de altíssima qualidade, ponta levemente afinada, medindo aproximadamente: comprimento 20cm, largura 1,8cm, espessura 2,5mm	UNIDADE	150,00	8,700	1.305,00
011463	TUBO SOLD 25MM	UNIDADE	100,00	6,000	600,00
011471	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 40 WATTS 12 7 VOLTS Luz branca, base E27, com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081.	UNIDADE	30,00	14,700	441,00
011479	CADEADO EM LATÃO, 40 MM Com trava dupla, cilindro latão trafilado, mola haste em aço inoxidável, com duas chaves, anti furto.	UNIDADE	10,00	17,800	178,00
011495	TUBO SOLD 40MM	UNIDADE	150,00	9,200	1.380,00
011503	TUBO SOLD 50MM	UNIDADE	150,00	17,250	2.587,50
011523	TUBO SOLD 75MM	UNIDADE	20,00	83,950	1.679,00

TV CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



011527	TUBO SOLD 85MM	UNIDADE	20,00	125,950	2.519,00
011539	COLA PARA PVC 75G	CAIXA	2,00	6,600	13,20
011565	Caixa com 30 unidades				
011565	CAIXA D'ÁGUA 5.000LTS	UNIDADE	3,00	2.236,000	6.708,00
011571	MANTA DE FIBRA DE VIDRO	UNIDADE	20,00	17,450	349,00
	Fibras de vidro, cortadas, aglutinadas através de				
	ligante de alta solubilidade em monômetro de				
	estireno.				
	Fibra de Vidro				
	Metal, madeira				
011575	CABO PP 3/2,5MM	METRO	600,00	2,150	1.290,00
011579	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 AP	UNIDADE	40,00	14,400	576,00
011681	MANGUEIRA P/ JARDIM TAM 20 METROS	UNIDADE	10,00	31,450	314,50
011742	PREGO 3X9	QUILO	100,00	10,400	1.040,00
011779	TOMADA COMUM DUPLA	UNIDADE	100,00	3,050	305,00
	Tomada dupla, com especificações e dados do fabricante				
	na embalagem.				
011781	INTERRUPTOR DE 01 TECLA	UNIDADE	40,00	3,700	148,00
	Com especificações e dados do fabricante na				
	embalagem.				
011782	BOCAL PAFLON	UNIDADE	200,00	2,550	510,00
011783	PARAFUSO COM BUCHA 6MM	UNIDADE	40,00	0,450	18,00
	Cor cinza, bucha para concreto com parafuso de 6mm.				
	Material: Nylon, tipo sextavado, Informações				
	Adicionais: Manipule sempre utilizando equipamentos de				
	proteção individual. Diâmetro (cm):0,06,				
	Aplicação:Indicado Para fixação de objetos em				
	superfícies de concreto e alvenaria maciça.				
011784	TOMADA DE SOBREPOR	UNIDADE	100,00	3,750	375,00
	conjunto de Sobrepor 1 Tomada 2P +1 Tomada 10A, em				
	termoplástico, cor brancaInstalação Prática.- Com				
	aplicação de parafusos externos				
012083	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8"	UNIDADE	5,00	13,750	68,75
012086	ALICATE DE BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	5,00	17,250	86,25
012405	INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADA	UNIDADE	30,00	4,800	144,00
012406	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA	UNIDADE	30,00	4,750	142,50
012425	TRINCHA '3'	UNIDADE	10,00	4,150	41,50
012443	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES	UNIDADE	20,00	14,900	298,00
	Produto produzido de acordo com a norma NBR 7118 da				
	ABNT.				
012867	REGISTRO ESFÉRICO SOLDÁVEL 85MM	UNIDADE	20,00	66,450	1.329,00
	Pvc para água fria.				
012868	REGISTRO ESFÉRICO SOLDÁVEL 110MM	UNIDADE	30,00	199,950	5.998,50
	Pvc para água fria.				
013021	FECHADURA PARA PORTA (COMPLETA) - SIMPLES	UNIDADE	50,00	25,600	1.280,00
013031	SIFÃO TRIPLA SANFONADO	UNIDADE	30,00	10,450	313,50
013037	JOELHO DE 100MM	UNIDADE	30,00	4,500	135,00
013137	FACÃO EM AÇO CARBONO 18POL	UNIDADE	10,00	14,300	143,00
	Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao				
	tratamento térmico, cabo de polipropileno com mais				
	resistência e durabilidade.				
013148	CAIXA D'ÁGUA 2.000 LITROS	UNIDADE	10,00	846,600	8.466,00
	Plástica, possuir fechamento seguro para evitar a				
	proliferação do mosquito da dengue, evitando os raios				
	solares para formação de algas e bactérias, possuir				
	marcação com furos, facilitando a instalação,				
	superfície interna lisa que evita incrustações, elevada				
	durabilidade e aditivo UV.				
013193	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 AMPERES	UNIDADE	20,00	5,800	116,00
	Produto produzido de acordo com a norma NBR 7118 da				
	ABNT.				
013197	INTERRUPTOR CONJUGADO 2 TECLAS	UNIDADE	30,00	5,200	156,00
013205	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES	UNIDADE	20,00	12,200	244,00
013241	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	300,00	2,300	690,00
013249	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 20 WATTS 12	UNIDADE	50,00	8,700	435,00
	7 VOLTS				
	Luz branca, base E27, com selo PROCEL INMETRO de				
	desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC				
	60081.				
013268	PORTA CADEADO FERRO GALVANIZADO	UNIDADE	10,00	10,350	103,50
013286	PICARETA CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA 90CM	UNIDADE	10,00	51,100	511,00
013307	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 110CM	UNIDADE	5,00	29,850	149,25
013308	ENXADECO COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	5,00	28,850	144,25
013312	ROLO DE LÃ 23CM	UNIDADE	200,00	3,100	620,00
013313	PINCEL 3 POLEGADAS	UNIDADE	30,00	2,950	88,50
013314	PINCEL 4 POLEGADAS	UNIDADE	30,00	3,650	109,50
013315	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	LATÃO	50,00	61,800	3.090,00
	interior e exterior. Indicado para selar paredes de				
	modo a uniformizar a superfície e permitir melhor				
	absorção de rebocos.				
013316	VERGALHÃO 4,2 CA	UNIDADE	100,00	8,550	855,00
013325	LUVA DE UNIÃO PVC 40MM	UNIDADE	20,00	7,300	146,00
013329	CORANTE LÍQUIDO	UNIDADE	100,00	3,200	320,00
	O Corante Líquido de 50ml é recomendado para diluição				
	em tintas à base d'água, rendendo cerca de uma bsnaga				
	por galão de 3,6 litros.				
013345	BOTINA COM ELÁSTICO SEM BICO DE AÇO CA	PAR	30,00	30,600	918,00
	Confeccionado em couro raspa e material sintético,				
	18/20 mm linhas de espessura, com fechamento em				
	elástico lateral e costuras simples, duplas e				
	quádruplas.				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



013378	BROCA PARA CONCRETO 10MM	UNIDADE	20,00	4,700	94,00
013471	CHUVEIRO PVC	UNIDADE	100,00	3,000	300,00
013479	ENXADA LARGA lâmina forjada e afiada, enxada larga com cabo de madeira 150cm	UNIDADE	20,00	19,550	391,00
013480	PA DE BICO COM CABO	UNIDADE	20,00	18,300	366,00
013506	JOELHO SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	200,00	2,800	560,00
013533	ENGATE FLEXÍVEL 40CM Cor branco, espigão com exclusivo encaixe para o anel de vedação, que evita sua perda durante a instalação, acabamento perfeito e de fácil limpeza, resistente à corrosão	UNIDADE	10,00	6,950	69,50
013556	ABRACADEIRAS	UNIDADE	40,00	1,350	54,00
013596	THINNER 900ml	LATA	200,00	9,900	1.980,00
014867	CABO ELÉTRICO 10MM PRETO	METRO	400,00	4,750	1.900,00
014870	LÂMPADA ECONÔMICA COMPACTA 25W 127	UNIDADE	20,00	4,500	90,00
015624	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE, ANEL DE CAIXA D'ÁGUA 25mm x 3/4" O adaptador auto-ajustável longo na cor marrom, unidos através de junta soldável de acordo com a NBR 5648, acompanha rosca interna para reservatórios com junta de vedação, e vem com flange e anel, e possui vedação total, eliminando os vazamentos provocados por superfícies irregulares das caixas d' água. É aplicado em instalações prediais de água fria permanentes, embutidas em paredes ou aparentes em locais cobertos, com sistema dimensionado para suportar pressões de serviço de 750 kPa.	UNIDADE	50,00	4,500	225,00
015641	CABO FLEXÍVEL 16MM Recomendado para instalações em circuito de força de luz, comandos, sinalizações em construções residenciais, comerciais, industriais, etc., condutor, fios de cobre eletrolítico, tempera mole, classe 4 de encordoamento até a seção nominal de 6mm ² , atendendo a norma ABNT NM 280. Isolação: composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (resistente à propagação de chamas). Norma de referência: NBR NM 247-3 - cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V, inclusive - parte 3: condutores isolado (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3 - MOD). Normas aplicáveis 450/750V, inclusive - parte 3: condutores isolado (sem cobertura) para instalações fixas. Normas aplicáveis: NBR NM 280 e NBR NM 247-2. Designação do produto: classe 5 - 247 NM 02-C BWF-B. Produto certificado pelo INMETRO, Qualifio ISO 9001.	METRO	600,00	4,050	2.430,00
015648	CABO PP 2 X 2,50MM Fios de cobre eletrolítico, seção circular, tempera mole, classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento das veias à base de PVC, sem chumbo anti-chama, classe térmica 70°C e para cobertura externa PVC classe térmica 60°C (NBR 13249). Os cabos PP 450/750V são utilizados em aparelhos portáteis, eletrodomésticos, motores e máquina em geral. 2 condutores: preto e azul. Normas NBR NM 280- condutores de cabos isolados. NBR 13249- cabos e cordões para tensões até 750V. Fios de cobre nu de seção circular para fins elétricos.	METRO	600,00	2,050	1.230,00
015655	CADEADO EM ZAMAC - TAMANHO 20MM Cor dourado, altamente seguro e resistente ao corte, haste em aço temperado, de difícil corte ou serra, com 2 chaves. Embalagem em blister.	UNIDADE	10,00	3,300	33,00
015669	CAP PVC ESGOTO 50MM Rígido de esgoto 50mm/2", série normal, sem anel, forma de utilização: fechamento de rede de esgoto onde há pontas lisas, prática instalação, rápida e de fácil manuseio. Norma técnica NBR 5688, certificado pelo INMETRO. Cor branco. A 39mm, D 50,7mm, suporta até 45°C.	UNIDADE	30,00	2,950	88,50
015743	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 46W 220V ESPIRAL Luz branca, bulbo espiral, com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081.	UNIDADE	50,00	17,700	885,00
015765	TÊ DE PVC SOLDÁVEL DE 50 MM Cor marrom, fabricado com PVC, cloreto de polivinila, fácil instalação, junta soldável a frio de simples execução, não requer equipamentos especiais, suporta pressão de serviço de 75 m.c.a	UNIDADE	30,00	3,150	94,50
015789	REJUNTE COLORIDO SACO DE 1KG	SACO	200,00	5,900	1.180,00
015797	PEDRA BRITADA Nº 1	METRO CÚBICO	100,00	49,000	4.900,00
015982	BRITA Nº 1 1M ³ (1 METRO CÚBICO) BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO 9x19x39cm Altura 19cm; Comprimento 39cm. Dois furos; Sem fundo; Resistência mínima: 2,5 Mpa; De acordo com a NBR 6136.	UNIDADE	50.000,00	1,350	67.500,00
015988	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14x19x39cm Largura 14cm; Altura 19cm; Comprimento 39cm. Dois	UNIDADE	5.000,00	1,700	8.500,00

TV CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



furos; Sem fundo; Resistência mínima: 3,0 Mpa; De acordo com a NBR 6136.

016630	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 75MM O adaptador soldável é utilizado na saída e entrada da caixa d'água e possui anel de borracha para ótima vedação. É resistente e tem bolsa com rosca BSP para boia	UNIDADE	20,00	55,950	1.119,00
016631	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 85MM O adaptador soldável é utilizado na saída e entrada da caixa d'água e possui anel de borracha para ótima vedação. É resistente e tem bolsa com rosca BSP para boia	UNIDADE	20,00	67,200	1.344,00
016632	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 110MM O adaptador soldável é utilizado na saída e entrada da caixa d'água e possui anel de borracha para ótima vedação. É resistente e tem bolsa com rosca BSP para boia	UNIDADE	20,00	82,100	1.642,00
027972	LÂMPADA DE LED 60 WATS	UNIDADE	20,00	23,100	462,00
027990	VASSOURA PARA JARDIM COM CABO	UNIDADE	20,00	11,750	235,00
028023	ARAME GALVANIZADO Nº 18	QUILO	50,00	9,150	457,50
028025	ARAME OVALADO LISO	QUILO	30,00	9,950	298,50
028027	ARGAMASSA PARA CERÂMICA 20 KG	SACO	500,00	8,000	4.000,00
028038	BROCA 1/2 MM PARA CONCRETO	UNIDADE	10,00	4,500	45,00
028039	BROCA CHATA 10 MM	UNIDADE	20,00	5,200	104,00
028040	BROCA PARA MADEIRA 1/2 MM	UNIDADE	10,00	11,400	114,00
028043	BROCA PARA MADEIRA 5/16 MM	UNIDADE	20,00	3,800	76,00
028046	BROXA PINTURA BASE MADEIRA	UNIDADE	30,00	7,300	219,00
028047	BARRA ROSCADA-1 METRO X3/4 POLEGADAS GALVANIZADA	UNIDADE	100,00	5,600	560,00
028048	BUCHA DE FIXAÇÃO COM PARAFUSO Nº10 MM	UNIDADE	100,00	1,700	170,00
028049	CADEADO EM ZAMAC 50 MM	UNIDADE	10,00	24,450	244,50
028050	CADEADO EM ZAMAC 60 MM	UNIDADE	10,00	25,850	258,50
028051	CAIXA SINFONADA 100X50 MM	UNIDADE	30,00	5,250	157,50
028053	CAVADEIRA ARTICULADA(BOCA DE LOBO)LIGHT COM CABO 150	UNIDADE	20,00	58,550	1.171,00
028054	CAVADEIRA RETA SEM CABO	UNIDADE	10,00	18,950	189,50
028056	CHAPA ZINCADA BOBINA 1 METRO	METRO	200,00	47,200	9.440,00
028058	DOBRADIÇA 2 1/2	UNIDADE	10,00	2,400	24,00
028059	DOBRADIÇA 3 COM PARAFUSOS	UNIDADE	10,00	4,500	45,00
028060	DOBRADIÇA COLONIAL 3,5 COM 3 UNIDADE COM PARAFUSOS	UNIDADE	10,00	12,900	129,00
028061	DOBRADIÇA PARA PORTÃO ESTILO FERRADURA	UNIDADE	10,00	11,150	111,50
028062	ENXADECO SEM CABO	UNIDADE	5,00	16,950	84,75
028063	ESPAÇADOR DE LAJOTA 4 M	UNIDADE	20,00	2,150	43,00
028064	ESPAÇADOR DE LAJOTA 5 M	UNIDADE	20,00	2,750	55,00
028067	FERROLHO ROLIÇO COM PARAFUSO 15CM	UNIDADE	30,00	3,800	114,00
028068	FERROLHO ROLIÇO COM PARAFUSO 20 CM	UNIDADE	30,00	5,900	177,00
028069	FITA CREPE 19X50 M	UNIDADE	40,00	2,950	118,00
028070	FORRO PVC BRANCO 6M X 20 CM	UNIDADE	1.000,00	15,350	15.350,00
028097	LONA PLÁSTICA AZUL 4 X 50	UNIDADE	150,00	3,750	562,50
028099	MACHADINHA COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	30,00	16,200	486,00
028100	MASSA ACRILICA 3,6LT	UNIDADE	40,00	29,700	1.188,00
028102	MASSA PARA CALAFETAÇÃO	UNIDADE	20,00	17,450	349,00
028111	PÊ DE CABRA 600X29X15	UNIDADE	5,00	31,200	156,00
028121	PINCEL 3,5" POLEGADAS	UNIDADE	30,00	3,150	94,50
028122	PREGO COM CABEÇA 11/2X11"	QUILO	100,00	12,100	1.210,00
028132	PREGO COM CABEÇA 7/8"	QUILO	100,00	10,400	1.040,00
028134	PREGO 18X36	QUILO	40,00	11,000	440,00
028139	TINTA SPRAY 400 ML ALTA TEMPERATURA	MILMETRO	20,00	10,450	209,00
028142	PREGO TELHEIRO, GALVANIZADO COM BORRACHA DE VEDAÇÃO	QUILO	100,00	10,600	1.060,00
028159	TINTA PARA PISO 3,6L	GALÃO	100,00	38,000	3.800,00
028163	TRINCO 1"	UNIDADE	10,00	2,350	23,50
028164	TRINCO 2"	UNIDADE	10,00	3,600	36,00
028166	BARRA ROSQUEADA 1/2	UNIDADE	300,00	4,650	1.395,00
028167	BARRA ROSQUEADA 5/16	UNIDADE	300,00	2,200	660,00
028169	ZARCÃO 3,6L	GALÃO	20,00	52,450	1.049,00
028196	CHAPA DE COMPENSADO 16MM 2,60M X 1,60M	UNIDADE	50,00	62,950	3.147,50
028197	CHAPA DE COMPENSADO 12MM 2,60M X 1,60M	UNIDADE	50,00	52,450	2.622,50
028198	CHAPA DE COMPENSADO 10MM 2,60M X 1,60M	UNIDADE	50,00	48,950	2.447,50
028199	ALICATE REBITADOR 10"	UNIDADE	5,00	18,650	93,25
028202	CAIXA DE DESCARGA 6 LITROS	UNIDADE	25,00	19,000	475,00
028204	CAIXA DE INSPEÇÃO CÔNICA 14CM BOCA 18CM FUNDO 8CM	UNIDADE	5,00	3,000	15,00
028206	PORTA DE ALMOFADA MACIÇA C/8 ALMOFADAS DIAGONAL 0.70 X 2.10M	UNIDADE	15,00	223,950	3.359,25
028207	PORTA DE ALMOFADAMACIÇA PURA C/8 ALMOFADAS DIAGONAL 0.80 X 2.10M	UNIDADE	15,00	125,700	1.885,50
028208	PORTA LISA PARA PINTURA 2,10 X 0,60M	UNIDADE	15,00	103,600	1.554,00
028210	PORTA LISA PARA PINTURA 2,10 X 0,80M	UNIDADE	15,00	108,700	1.630,50
028212	JANELA DE ALUMÍNIO BRANCO VITRO 2 FOLHAS 100X100	UNIDADE	15,00	115,400	1.731,00
028215	JANELA DE CORRER DE 2 FOLHAS 1,20 X 1,50M ALUMÍNIO B RANCO C/ VIDRO TEMPERADO 6MM	UNIDADE	15,00	241,450	3.621,75
028216	JANELA DE CORRER DE 80 X 1,10M EM MADEIRA C/FERRAGEN	UNIDADE	10,00	272,950	2.729,50
028223	ADAPTADOR DE TOMADA DE 10A/20A	UNIDADE	10,00	2,800	28,00
028224	ADESIVO ESPECIAL PARA PVC RÍGIDO(COLA)	UNIDADE	10,00	2,600	26,00
028227	BALANCIM DE ALUMÍNIO 60X80CM	UNIDADE	10,00	53,900	539,00
028228	LAVATORIO PARA BANHEIRO COM COLUNA	UNIDADE	15,00	87,350	1.310,25
028230	VERGALHÃO 5/16	UNIDADE	100,00	27,300	2.730,00
028231	VERGALHÃO 3/8	UNIDADE	100,00	38,200	3.820,00
028232	MARRETA DE 5 KG C/CABO DE MADEIRA	UNIDADE	5,00	52,250	261,25
028233	MARTELO DE 25MM C/CABO DE MADEIRA	UNIDADE	10,00	15,500	155,00
028238	REVESTIMENTO DE PAREDE BRANCO 33X57 CM	METRO QUADRADO	200,00	31,150	6.230,00
028240	CATALISADOR DE MEK	UNIDADE	20,00	1,700	34,00
028245	BOCAL SIMPLES	UNIDADE	200,00	1,000	200,00
028250	CABO ALUMÍNIO 16,0MM TRIPLEX BIFASICO	METRO	1.500,00	2,400	3.600,00
028253	CAIXA ARSTOP C2P+T20A	UNIDADE	30,00	11,800	354,00
028269	CAIXA DE PASSAGEM 4X10	UNIDADE	200,00	9,400	1.880,00
028274	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 AMPERES	UNIDADE	30,00	5,750	172,50
028275	DISJUNTOR BIPOLAR 10A	UNIDADE	20,00	16,700	334,00
028276	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	UNIDADE	20,00	16,700	334,00
028277	DISJUNTOR BIPOLAR 30A	UNIDADE	20,00	20,900	418,00
028279	DISJUNTOR TERMO MAGNÉTICO 3 POLOS	UNIDADE	20,00	34,950	699,00
028280	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	UNIDADE	30,00	31,400	942,00
028291	FITA ISOLANTE 20 METROS	UNIDADE	100,00	3,750	375,00

TV CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



028292	FITA ISOLANTE 5 METROS	UNIDADE	100,00	2,000	200,00
028293	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA	UNIDADE	100,00	3,400	340,00
028299	LUMINÁRIA TARTARUGA BRANCA	UNIDADE	30,00	16,850	505,50
028300	LUMINÁRIA TARTARUGA PRETA	UNIDADE	30,00	17,550	526,50
028301	MULTIMETRO DIGITAL	UNIDADE	10,00	37,750	377,50
028302	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA COMPLETA	UNIDADE	20,00	84,400	1.688,00
028303	QUADRO DE EMBUTIR COM 16 DISJUNTORES	UNIDADE	20,00	30,750	615,00
028304	QUADRO DE SOBREPOR COM 12/16 DISJUNTORES	UNIDADE	20,00	53,850	1.077,00
028305	QUADRO SOBREPOR COM 6/8 DISJUNTORES	UNIDADE	20,00	23,800	476,00
028307	SENSOR DE PRESENÇA	UNIDADE	10,00	22,850	228,50
028310	PROJETOR DE LED 50W	UNIDADE	20,00	29,100	582,00
028312	TOMADA UNIVERSAL	UNIDADE	100,00	3,200	320,00
028336	ADAPTADOR SOLDÁVEL FLANGE CAIXA DIAGUA 32MMX1	UNIDADE	50,00	4,600	230,00
028337	ADAPTADOR SOLDÁVEL FLANGE CAIXA DIAGUA 40MMX1.1/4	UNIDADE	50,00	8,950	447,50
028340	ADESIVO PLÁSTICO 75G	UNIDADE	50,00	3,900	195,00
028342	BOIA ELÉTRICA	UNIDADE	70,00	18,850	1.319,50
028344	Automática Regulador Nível Caixa Água Poço				
028344	CAIXA D'ÁGUA 500LT	UNIDADE	3,00	132,950	398,85
028345	CAIXA SINFONADA 100X100X50 QUADRADA	UNIDADE	30,00	5,000	150,00
028359	DUCHA HIGIENICA PVC	UNIDADE	15,00	14,300	214,50
028362	ENGATE FLEXÍVEL 50CM	UNIDADE	10,00	7,300	73,00
028367	JOELHO ESGOTO 75MM	UNIDADE	30,00	3,800	114,00
028371	JOELHO SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	100,00	2,850	285,00
028372	KIT PARA BANHEIRO DE LOUÇAA COM 5 PCS COR BRANCA	UNIDADE	10,00	48,950	489,50
028373	KIT REPARO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	10,00	31,450	314,50
028374	LUVA PVC ESGOTO 75MM	UNIDADE	200,00	2,400	480,00
028375	LUVA PVC 1/2	UNIDADE	200,00	0,300	60,00
028376	LUVA PVC 20 x 1/2	UNIDADE	200,00	0,340	68,00
028383	MANGUEIRA JARDIM 10M LARANJA	UNIDADE	10,00	52,450	524,50
028384	MANGUEIRA JARDIM 15M AZUL	UNIDADE	10,00	31,450	314,50
028386	MANGUEIRA PRETA 1P 100 METROS	UNIDADE	20,00	52,450	1.049,00
028387	MANGUEIRA PRETA 1.5 100 METROS	UNIDADE	10,00	52,450	524,50
028388	MANGUEIRA PRETA 2 POLEGADAS	METRO	50,00	3,800	190,00
028390	MANGUEIRA PRETA 3/4 1,5MM X 100M	UNIDADE	10,00	108,450	1.084,50
028392	PILA CONCRETADA 1,0M 1 CUBA	UNIDADE	10,00	115,450	1.154,50
028393	PILA CONCRETADA 1,20M 1 CUBA	UNIDADE	10,00	104,950	1.049,50
028394	PILA CONCRETADA 1,40M 1 CUBA	UNIDADE	10,00	118,950	1.189,50
028395	PILA CONCRETADA 1,50M 1 CUBA	UNIDADE	10,00	117,550	1.175,50
028396	PILA CONCRETADA 1,60M 2 CUBA	UNIDADE	10,00	132,950	1.329,50
028398	PILA CONCRETADA 1,80M 2 CUBA	UNIDADE	10,00	136,450	1.364,50
028399	PILA CONCRETADA 2,0M 1 CUBA	UNIDADE	10,00	125,950	1.259,50
028400	PILA CONCRETADA 2,0M 2 CUBA	UNIDADE	10,00	122,450	1.224,50
028401	TANQUE DUPLO DE FIBRA 120X55CM	UNIDADE	10,00	136,450	1.364,50
028403	RALO INOX PARA PIA	UNIDADE	10,00	3,100	31,00
028404	RALO QUADRADO SIMPLES	UNIDADE	20,00	5,200	104,00
028405	REGISTRO COM ESFERA ROSCAVEL COM UNIÃO 1.1/2	UNIDADE	30,00	7,300	219,00
028406	REGISTRO COM ESFERA ROSCAVEL COM UNIÃO 1.1/4	UNIDADE	30,00	8,000	240,00
028407	REGISTRO COM ESFERA ROSCAVEL COM UNIÃO 1/2	UNIDADE	30,00	9,400	282,00
028408	REGISTRO COM ESFERA ROSCAVEL COM UNIÃO 1	UNIDADE	30,00	10,100	303,00
028409	REGISTRO COM ESFERA ROSCAVEL COM UNIÃO 3/4	UNIDADE	30,00	9,750	292,50
028410	REGISTRO COM ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO 20MM	UNIDADE	30,00	9,500	285,00
028411	REGISTRO COM ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO 25MM	UNIDADE	30,00	10,450	313,50
028412	REGISTRO COM ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO 32MM	UNIDADE	30,00	11,150	334,50
028413	REGISTRO COM ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO 40MM	UNIDADE	30,00	17,800	534,00
028414	REGISTRO COM ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO 50MM	UNIDADE	30,00	19,550	586,50
028415	REGISTRO COM ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO 60MM	UNIDADE	30,00	33,550	1.006,50
028416	REGISTRO DE GAVETA 25MM	UNIDADE	10,00	26,550	265,50
028417	REGISTRO INOX DE 25MM	UNIDADE	10,00	28,300	283,00
028419	TE 90 ESGOTO 100MM	UNIDADE	30,00	4,500	135,00
028420	TE 90 ESGOTO 40MM	UNIDADE	30,00	1,750	52,50
028421	TE 90 ESGOTO 50MM	UNIDADE	30,00	2,750	82,50
028422	TE 90 ESGOTO 75MM	UNIDADE	30,00	3,100	93,00
028430	TORNEIRA BICA MOVEL LAVATORIO 3/4	UNIDADE	30,00	16,750	502,50
028434	TORNEIRA BICA MOVEL PAREDE 1/2	UNIDADE	30,00	15,350	460,50
028436	TORNEIRA BICA MOVEL PAREDE 3/4	UNIDADE	30,00	18,850	565,50
028437	TORNEIRA BICA MOVEL PIA BANCADA 1/2	UNIDADE	30,00	17,450	523,50
028438	TORNEIRA BICA MOVEL PIA BANCADA 3/4	UNIDADE	30,00	18,850	565,50
028439	TORNEIRA COZINHA 1/2 BRANCA COM CHUVEIRO	UNIDADE	30,00	5,900	177,00
028442	TORNEIRA MULTIUSO 1/2 15CM BRANCA	UNIDADE	30,00	2,850	85,50
028443	TORNEIRA PARA PIA INOX	UNIDADE	30,00	17,450	523,50
028444	TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2	UNIDADE	30,00	4,500	135,00
028455	TUBO ESGOTO 150M	UNIDADE	200,00	33,900	6.780,00
028458	TUBO ESGOTO 50MM	UNIDADE	200,00	18,750	3.750,00
028459	TUBO PARA POÇO 100MM	UNIDADE	100,00	102,800	10.280,00
028461	TUBO ROSCÁVEL 1/2	UNIDADE	50,00	24,450	1.222,50
028462	TUBO ROSCÁVEL 1	UNIDADE	50,00	25,850	1.292,50
028466	UNIÃO PVC 50MM	UNIDADE	30,00	8,700	261,00
028471	LUVA COM ROSCA GALVANIZADA 4 POLEGADA	UNIDADE	30,00	4,850	145,50
028472	LUVA COM ROSCA GALVANIZADA 3 POLEGADA	UNIDADE	20,00	4,500	90,00
028473	LUVA COM ROSCA GALVANIZADA 2.1/2 POLEGADA	UNIDADE	20,00	4,700	94,00
028474	LUVA COM ROSCA GALVANIZADA 2 POLEGADA	UNIDADE	20,00	4,750	95,00
028475	LUVA COM ROSCA GALVANIZADA 1.1/2 POLEGADA	UNIDADE	150,00	4,700	705,00
028476	LUVA COM ROSCA GALVANIZADA 1.1/4 POLEGADA	UNIDADE	150,00	4,500	675,00
028477	BUCHA DE REDUÇÃO 2 POLEGADA	UNIDADE	10,00	3,800	38,00
028478	BUCHA DE REDUÇÃO 2.1/2X2	UNIDADE	10,00	4,000	40,00
028479	JOELHO COM ROSCA GALVANIZADO 4 POLEGADAS	UNIDADE	20,00	42,300	846,00
028480	JOELHO COM ROSCA GALVANIZADO 3 POLEGADAS	UNIDADE	20,00	42,300	846,00
028481	JOELHO COM ROSCA GALVANIZADO 2.1/2	UNIDADE	10,00	40,550	405,50
028483	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL PVC 40MM	UNIDADE	30,00	2,400	72,00
028487	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL PVC 75MM	UNIDADE	20,00	7,250	145,00
028488	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL PVC 85MM	UNIDADE	20,00	12,850	257,00
028489	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL PVC 110MM	UNIDADE	10,00	26,550	265,50
028492	TARRAXA 2 POLEGADAS	UNIDADE	5,00	15,350	76,75
028493	TARRAXA 1.1/2 POLEGADAS	UNIDADE	5,00	17,450	87,25
028495	TE SOLDÁVEL 75MM	UNIDADE	20,00	16,500	330,00
028496	TE SOLDÁVEL 60MM	UNIDADE	50,00	9,900	495,00
028497	TE SOLDÁVEL 85MM	UNIDADE	30,00	15,700	471,00
028499	LUVA SOLDÁVEL 75MM	UNIDADE	200,00	2,550	510,00
028502	LUVA SOLDÁVEL 60MM	UNIDADE	300,00	6,500	1.950,00
028503	LUVA SOLDÁVEL 85MM	UNIDADE	300,00	11,850	3.555,00
028510	COLAR SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	30,00	3,450	103,50

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



028511	COLAR SOLDÁVEL 60MM	UNIDADE	50,00	4,500	225,00
028512	COLAR SOLDÁVEL 75MM	UNIDADE	5,00	4,250	21,25
028513	COLAR SOLDÁVEL 85MM	UNIDADE	5,00	4,850	24,25
028515	COLA PARA PVC 1 LITRO	UNIDADE	10,00	17,450	174,50
028517	TARRAXA 1.1/4 POLEGADA	UNIDADE	5,00	15,700	78,50
028519	LUVA COM UNIÃO 85MM	UNIDADE	20,00	111,950	2.239,00
028520	LUVA COM UNIÃO 110MM	UNIDADE	20,00	174,950	3.499,00
028526	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 110/60MM	UNIDADE	20,00	14,300	286,00
028707	BLOCO DE CONCRETO CANALETA 9X19X39	UNIDADE	10.000,00	1,750	17.500,00
040784	TORNEIRA BICA MÓVEL LAVATÓRIO 1/2	UNIDADE	30,00	17,450	523,50
040786	COLAR SOLDÁVEL 110/60MM	UNIDADE	10,00	5,900	59,00
041527	CORRENTE ELO SOLDADO 5mm EM AÇO GALVANIZADO	QUILO	30,00	9,050	271,50
041531	CAL HIDRATADA VIRGEM: CAL PARA CONSTRUÇÃO CIVIL 1 LI	LITRO	100,00	5,200	520,00
agente alcalinizante e neutralizante de ácidos, contribuindo para a redução da acidez e a regulação do pH em processos químicos. A cal hidratada é utilizada como um agente de precipitação, auxiliando na separação de impurezas e na produção de substâncias químicas puras.					

VALOR GLOBAL R\$ 351.428,55

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 351.428,55 (trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 021-2023-PE-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 021-2023-PE-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 06 de Setembro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

TV CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, CENTRO



1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do



CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 021-2023-PE-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e



1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0801.041221002.2.008 Manut. e Gestão da Sec. Mun. Obras, Transp, Àguas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 243.244,75, Exercício 2023 Atividade 0801.175123001.2.096 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 80.184,70, Exercício 2023 Atividade 0801.041221002.2.008 Manut. e Gestão da Sec. Mun. Obras, Transp, Àguas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 6.817,00, Exercício 2023 Atividade 0801.175123001.2.096 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 15.572,85, Exercício 2023 Atividade 0801.041221002.2.008 Manut. e Gestão da Sec. Mun. Obras, Transp, Àguas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 4.691,25, Exercício 2023 Atividade 0801.041221002.2.008 Manut. e Gestão da Sec. Mun. Obras, Transp, Àguas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 918,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao(a) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e



2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 021-2023-PE-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de IPIXUNA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

IPIXUNA DO PARÁ - PA, 06 de Setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ(MF) 83.268.011/0001-84
CONTRATANTE

P. R. R. JADAO COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ 19.732.628/0001-00
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____